

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO
Diretor-Superintendente: Wanduyc Freltas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1978

NÚMERO 1

A T O S L E G I S L A T I V O S

LEI N.º 1.535, DE 2 DE JANEIRO DE 1978

Declara de utilidade pública o SIM — Serviço de Integração de Menores, com sede em Pompéia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública o SIM — Serviço de Integração de Menores, com sede em Pompéia.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de janeiro de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.536, DE 2 DE JANEIRO DE 1978

Declara de utilidade pública a Sociedade Médica de São Cristóvão — SMSC, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Médica de São Cristóvão — SMSC, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de janeiro de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.537, DE 2 DE JANEIRO DE 1978

Declara de utilidade pública a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, com sede em Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, com sede em Araras.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de janeiro de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Declarando entidades de utilidade pública Página 1
- Dando nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 1.184, de 1.º-12-76 Página 1
- Dando denominação a escolas Página 1
- Estabelecendo normas para alienação, por cessão ou doação, de imóvel do Estado Página 1
- Declarando entidades de utilidade pública Página 2

CONCURSOS

- Escriturários e motoristas para o Instituto de Economia Agrícola — Convocação para provas Página 88
- Engenheiro agrônomo e auxiliares de engenheiros agrônomos para o Instituto de Economia Agrícola — Inscrições Página 88
- Técnico de laboratório para o Instituto Biológico — Convocação para provas Página 89
- Escriturário para a Superintendência de Controle de Endemias — Convocação Página 89
- Médicos para a Coordenadoria de Saúde Mental — Convocação para provas Página 89
- Operador de Telecomunicações para o Instituto de Planejamento e Estudos Ambientais de Presidente Prudente — UNESP — Convocação para provas Página 91
- Servidores para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — UNESP — Prorrogação de prazo para inscrições Página 91

LEI N.º 1.538, DE 2 DE JANEIRO DE 1978

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 1.184, de 1.º de dezembro de 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 1.184, de 1.º de dezembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:
«Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Orlando Guirado Draga» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Paulicéia».
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de janeiro de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.539, DE 2 DE JANEIRO DE 1978

Dá a denominação de «Prof. Rítuco Mitani» à 2.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Franco da Rocha

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Rítuco Mitani» a 2.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Franco da Rocha, localizada à Avenida Orlando Amoroso n.º 220, Jardim Benitendi, em Franco da Rocha.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de janeiro de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.540, DE 2 DE JANEIRO DE 1978

Dá a denominação de «Prof. Oswaldo Ranazzi» à Escola Estadual de 2.º Grau de Santo Anastácio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Oswaldo Ranazzi» a Escola Estadual de 2.º Grau de Santo Anastácio.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de janeiro de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.541, DE 2 DE JANEIRO DE 1978

Estabelece normas para alienação, por cessão ou doação, de imóvel do Estado e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A alienação de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Estado, através de doação ou cessão, tendo como objeto proporcionar condições para implantação de projetos industriais ou comerciais, fica condicionada à satisfação, pelo donatário ou cessatário, dos seguintes requisitos:
I — reserva de 20% (vinte por cento), pelo menos, da área objeto do contrato, para conservação ou implantação de zona arborizada;
II — construção e manutenção, pelo beneficiário, de centro social, que será dotado obrigatoriamente de refeitório, berçário, abrigo para menores de 7 (sete) anos, ambulatório médico-odontológico, salão para reuniões e praça de esportes;

VEJA NO DIÁRIO OFICIAL O SEU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

EDIÇÃO ESPECIAL - 672 PÁGINAS - 7 CADERNOS

PREÇO DO EXEMPLAR: Cr\$ 20,00

O Diário Oficial do Município lançou, dia 31 de dezembro, edição especial contendo as Plantas Genéricas de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo. Um roteiro para os contribuintes, que poderão calcular os índices dos impostos predial e territorial urbano.

À VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP — Rua da Mooca n.º 1921 e Agência, à Rua Maria Antônia n.º 294 (interior da Junta Comercial)